

PARECER TÉCNICO

LICITAÇÃO:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 056/2025
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO:

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS SOCIETY, COM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE.**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os documentos analisados neste parecer, foram fornecidos pela CPL, encaminhada a Secretaria de Infraestrutura, datado de 26 de junho de 2025, para que sejam verificadas as conformidades das documentações referentes as PROPOSTAS, nos termos do Edital de Licitação.

2. OBJETIVO

Analisar documentação de PROPOSTAS, constantes no EDITAL.

3. EMPRESAS PARTICIPANTES

LOTE	EMPRESA	CNPJ
I	VG CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E PROJETO LTDA	28.594.086/0001-47
II	INJETEC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	23.085.532/0001-74
III	INJETEC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	23.085.532/0001-74
IV	HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA	27.603.095/0001-94

4. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAS

A análise técnica da documentação, foi elaborada em conformidade aos itens de aceitabilidade das PROPOSTAS, ao qual compartilho logo abaixo.

Em apreciação a documentações apresentadas pelas EMPRESAS, foram observadas as seguintes situações:

- **LOTE I - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA SEM VESTIÁRIO, QUADRA SOCIETY E URBANIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL HILDA VIEIRA CALADO:**

Em observância a documentação apresentada pela Empresa **VG CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E PROJETO LTDA**, no que trata os itens de aceitabilidade das PROPOSTAS, a mesma atribuiu valores divergentes com relação a mão-de-obra. Sendo assim, solicitamos a compatibilização de valores referentes a mão-de-obra, tomando como exemplo os valores atribuídos a todas as funções.

- **LOTE II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TENCIANO DA SILVA:**

Em observância a documentação apresentada pela Empresa **INJETEC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no que trata a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, a licitante estabeleceu em duplicidade o item “6.2.5 e 6.2.6” - CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020. Sendo assim, solicitamos a compatibilização dos serviços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA elaborada pelo município.

Com relação ao valor da PROPOSTA, com base no **art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021**, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **INEXEQUÍVEIS** as propostas cujos valores forem inferiores a **75,00% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração. Vale ressaltar, que a LICITANTE ofertou percentual de **74,99% (setenta e quatro virgula noventa e nove por cento)**.

Contudo, conforme o **ACÓRDÃO 803/2024 – PLENÁRIA**, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, a Administração concederá a LICITANTE a oportunidade de demonstrar a **EXEQUIBILIDADE** da sua PROPOSTA, comprovando sua capacidade de bem executar os serviços.

Tendo em vista que o valor real a ser ofertado com o desconto de 75,00% é R\$ 822.146,86 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a LICITANTE por sua vez ofertou o valor de R\$ 822.037,24 (oitocentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo esta diferença de R\$ 109,62 (cento e nove reais e sessenta e dois centavos).

- **LOTE III – CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA SEM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVES DE SOUZA:**

Em observância a documentação apresentada pela Empresa **INJETEC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a licitante atribuiu quantitativo divergente do estabelecido pelo município, o item “1.4” – LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024. Sendo assim, solicitamos a compatibilização dos quantitativos, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA elaborada pelo município.

Com relação ao valor da PROPOSTA, com base no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **INEXEQUÍVEIS** as propostas cujos valores forem inferiores a **75,00% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração. Vale ressaltar, que a LICITANTE ofertou percentual de **74,99% (setenta e quatro virgula noventa e nove por cento)**.

Contudo, conforme o **ACÓRDÃO 803/2024 – PLENÁRIA**, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, a Administração concederá a LICITANTE a oportunidade de demonstrar a **EXEQUIBILIDADE** da sua PROPOSTA, comprovando sua capacidade de bem executar os serviços.

Tendo em vista que o valor real a ser ofertado com o desconto de 75,00% é R\$ 633.662,35 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), a LICITANTE por sua vez ofertou o valor de R\$ 633.577,85 (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo esta diferença de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

- **LOTE IV - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY E URBANIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EDSON FERREIRA CALADO:** Em observância a documentação apresentada pela empresa **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA**, no que trata os itens de aceitabilidade das PROPOSTAS, a mesma atribuiu valores divergentes com relação a mão-de-obra. Sendo assim, solicitamos a compatibilização de valores referentes a mão-de-obra, tomando como exemplo os valores atribuídos a todas as funções.

CONCLUSÃO:

Portanto, na ótica deste departamento de engenharia, cientificamos que as empresas classificadas, façam as correções acerca dos apontamentos, mantendo o valor ofertado das PROPOSTAS.

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Cupira-PE, 30 de junho de 2025.

Jimmy Rendson Saraiva Marques
Engenheiro Civil
CREA: PE 057706 / RNP: 181411539-0